



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

EDITAL PROPPI Nº 28/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SAÚDE COLETIVA (PPGSC) - CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no *Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Doutorado Acadêmico*, e as condições de habilitação para preenchimento de **11 (onze) vagas**, sendo **8 (oito) de ampla concorrência e 03 (três) vagas, reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência**, oferecidas pela Universidade Federal do Acre, para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2027.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva foi criado em 2016 e aprovado por meio da Portaria MEC Nº 919, de 18 de agosto de 2016 e conta com o conceito/CAPES nota 4,0 (quatro), na última Avaliação Quadrienal 2021-2024.

Podem ser candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Doutorado Acadêmico, profissionais de nível superior com interesse em pesquisa sobre temas de Saúde Coletiva, com título de Mestre. O Curso é oferecido em horário integral (turnos matutino e vespertino), sendo que as disciplinas poderão ser oferecidas ao longo do bimestre ou semestre, dependendo da carga horária, ou ainda em formato modular (com a carga horária concentrada em período integral). Para efeito das exigências previstas para a obtenção do Título de Doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso, de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

2. DAS VAGAS E ORIENTADORES

2.1 O Programa oferecerá **13 (treze) vagas**, a serem preenchidas por candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção realizado na Universidade Federal do Acre (Ufac), Campus Rio Branco, não havendo obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas oferecidas.

2.2 O presente Edital possui 25% do total de vagas oferecidas reservadas para candidatos no âmbito das Políticas de Ações Afirmativas – PAA (Art. 7º-B da Lei nº 12.711/2012 alterada pela lei nº 14.723/2023 e Portaria Normativa MEC nº 13/2016), a qual prevê a inclusão e a permanência de negros, indígenas e pessoas com deficiência. Desta forma, do total de **11 (onze) vagas**, sendo **8 (oito) de ampla concorrência e 03 (três) vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência**. Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, pertencentes às Políticas de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão, **exclusivamente, às vagas reservadas para este fim** (três vagas) e obedecerão, integralmente, às normas deste Edital, respaldado pelas Resoluções do Conselho Universitário nº 24, de 11/10/2018; nº 52, de 23/09/2021; nº 240 e nº 241, de 17/07/2025.

2.2.1 Pessoas negras

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo (Anexo II), conforme o quesito cor e etnia, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo a Lei nº 12.711/2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

2.2.2 Pessoas indígenas

Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, aqueles que assim se autodeclararem (Anexo II) e serem reconhecidos por liderança ou associação de seu povo ou, em caso de sua inexistência, por reconhecida organização social de movimento indígena.

2.2.3 Pessoas com deficiência

Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se adequarem às categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004. As pessoas com deficiência deverão declarar sua condição, **requerendo** os recursos necessários para a realização das provas, sendo que a não solicitação desobriga a Ufac de providências para o atendimento adequado. Essa solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico que ateste a especificidade, grau ou nível de assistência necessária e seu deferimento estará condicionado às possibilidades institucionais de atendimento e à legislação em vigor.

2.2.4 Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, **as vagas remanescentes serão revertidas para as vagas de ampla concorrência e vice-versa.**

2.3 Os candidatos classificados às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas – PAA (Art. 7º-B da Lei nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 13/2016) serão submetidos aos procedimentos e critérios instituídos pelas **Resoluções do Conselho Universitário** nº 24, de 11/10/2018; nº 52, de 23/09/2021; nº 240 e nº 241, de 17/07/2025, antes da data de matrícula institucional.

2.4 As linhas de pesquisa e vagas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Doutorado Acadêmico estão distribuídas de acordo com a disponibilidade dos orientadores:

ORIENTADORES	LINHAS DE PESQUISA	E-MAIL	VAGAS
Alanderson Alves Ramalho	Linha 02: Promoção e prevenção de saúde nos ciclos de vida e políticas de gestão e saúde.	alanderson.ramalho@ufac.br	02
Herleis Maria de Almeida Chagas	Linha 02: Promoção e prevenção de saúde nos ciclos de vida e políticas de gestão e saúde.	herleis.chagas@ufac.br	01
Kleyton Góes Passos	Linha 01: Processo de saúde-doença nas populações, seus determinantes e a produção de cuidado em saúde. Linha 02: Promoção e prevenção de saúde nos ciclos de vida e políticas de gestão e saúde.	kleyton.passos@ufac.br	01
Mauro José de Deus Moraes	Linha 01: Processo de saúde-doença nas populações, seus determinantes e a produção de cuidado em saúde. Linha 02: Promoção e prevenção de saúde nos ciclos de vida e políticas de gestão e saúde.	mauro.moraes@ufac.br	01
Mônica da Silva	Linha 01: Processo de saúde-doença	monicamamtra@gmail.com	02



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Nunes	nas populações, seus determinantes e a produção de cuidado em saúde.		
Polyana Caroline de Lima Bezerra	Linha 01: Processo de saúde-doença nas populações, seus determinantes e a produção de cuidado em saúde. Linha 02: Promoção e prevenção de saúde nos ciclos de vida e políticas de gestão e saúde.	polyana.bezerra@ufac.br	01
Suleima Pedroza Vasconcelos	Linha 02: Promoção e prevenção de saúde nos ciclos de vida e políticas de gestão e saúde.	suleima.vasconcelos@ufac.br	01
Thainá Souza Ribeiro	Linha 01: Processo de saúde-doença nas populações, seus determinantes e a produção de cuidado em saúde.	thaina.ribeiro@ufac.br	01
Thatiana Lameira Maciel Amaral	Linha 01: Processo de saúde-doença nas populações, seus determinantes e a produção de cuidado em saúde. Linha 02: Promoção e prevenção de saúde nos ciclos de vida e políticas de gestão e saúde.	thatiana.amaral@ufac.br	01

2.4.1 Descrição das Linhas de Pesquisa:

Linha 01: Processo de saúde-doença nas populações, seus determinantes e a produção de cuidado em saúde. Esta linha analisa a situação de saúde e estuda os determinantes do processo de saúde-doença (transmissíveis e não transmissíveis), assim como dos agravos na população. Inclui estudos voltados às neoplasias humanas. Engloba estudo dos determinantes, tendências e desigualdades em saúde. Abrange a perspectiva das ciências humanas e sociais aplicadas à saúde. Desenvolve estudos que analisam a produção do cuidado em saúde e as práticas desenvolvidas pelos profissionais nos diversos níveis de atenção.

Linha 02: Promoção e prevenção de saúde nos ciclos de vida e políticas de gestão e saúde. Esta linha articula a promoção da saúde e a prevenção de doenças e agravos. Investiga problemas de saúde que envolvem as populações nos diversos ciclos de vida (saúde da criança, do adolescente, da mulher, do idoso) e outros grupos vulneráveis, abarcando também questões relacionadas à saúde e ao trabalho. Também desenvolve estudos voltados à compreensão de distúrbios nutricionais e da segurança alimentar, nos diferentes ciclos da vida, bem como à avaliação de políticas de promoção e prevenção de agravos em saúde relacionados à nutrição. Também são analisadas questões relativas à educação em saúde, gestão e políticas de saúde, bem como a avaliação de sistemas, programas e serviços de saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Requisitos do candidato:

3.1.1 Ser brasileiro; estrangeiro com visto permanente; ou estrangeiros com cidadania brasileira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

3.1.2 Possuir título de mestrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.3 O candidato que apresentar diploma emitido por universidades estrangeiras deverá anexar à respectiva revalidação ou reconhecimento, conforme legislação vigente (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996; Resolução CNE Nº 3, de 22 de junho de 2016; Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016).

3.2 As **inscrições** para o processo seletivo ao Curso de Doutorado Acadêmico em Saúde Coletiva serão realizadas no formato eletrônico no sítio da Universidade Federal do Acre, <http://www.ufac.br>, mediante acesso ao sistema de inscrições disponível em <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc> a partir das **00h01min do dia 14/10/2026 até as 23h59min do dia 30/10/2026**.

Nota: Os horários descritos acima estão de acordo com o fuso horário UTC – 5, horário do Acre, que está duas horas a menos que o fuso horário UTC – 3, horário de Brasília (é responsabilidade do candidato observar se haverá horário de verão durante o período do certame).

3.3 No ato de preenchimento do formulário *online* de inscrição, o candidato deverá cumprir as seguintes instruções e anexar os seguintes documentos:

3.3.1 Preencher o Formulário *online* de inscrição em todos os campos relacionados às informações e documentos pessoais e profissionais.

3.3.2 Anexar frente e verso da carteira de identidade (RG) e CPF (digitalizadas em um mesmo arquivo em PDF). Poderão anexar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira de registro profissional, desde que conste o número do RG e CPF e estejam devidamente válidos. **Não serão aceitos arquivos em formatos de imagem.**

3.3.3 Caso o candidato ainda esteja cursando o Mestrado, deverá anexar uma declaração (digitalizada, frente e verso, legível, em arquivo PDF), emitida pela Coordenação do Curso de Mestrado, informando que o mesmo efetuará a defesa da dissertação até a data de matrícula do Curso de Doutorado (1º semestre letivo de 2026, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da Ufac).

3.3.4 Anexar cópia do histórico escolar do Mestrado (digitalizado, legível, frente e verso, em arquivo PDF);

3.3.5 Informar o link do Currículo Lattes, em que conste o endereço de acesso do candidato, cadastrado ou criado na Plataforma Lattes/CNPq, disponível no site <http://www.lattes.cnpq.br/>. Caso o candidato apresente seu currículo em outro formato, que não o do Lattes, sua inscrição será **indeferida**.

3.3.6 Currículo Lattes, atualizado, impresso, com foto, encadernado com seus respectivos comprovantes (cópia do diploma de graduação e do mestrado, declarações, certificados, artigos, outros) em envelope identificado e lacrado pelo candidato, que deverá ser entregue na ocasião da **2ª etapa: Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese (Arguição)**, no período de **01 a 07/12/2026**.

3.3.6.1 Os candidatos terão inteira responsabilidade pela entrega e conferência de todos os documentos apresentados. Deverão ser anexados ao Currículo Lattes somente os comprovantes enumerados na Planilha de Avaliação, de acordo com o Anexo III deste Edital. Esses documentos deverão estar selecionados e organizados, de acordo com a ordem apresentada na referida Planilha considerando as atividades citadas.

3.3.7 Para candidatos que concluíram o Mestrado até 31 de dezembro de 2023, será exigido pelo menos um **artigo publicado** como primeiro autor em revista que conste no Sistema Qualis da CAPES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

(www.capes.gov.br/avaliacao/webqualis). O artigo publicado deverá ser anexado, em arquivo *PDF*, no momento do preenchimento do formulário *online* de inscrição.

3.3.8 Para candidatos que concluíram o Mestrado no período de janeiro de 2024 a julho de 2025, será exigido pelo menos um artigo **submetido**, em revista que conste no Sistema Qualis da CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/webqualis), sendo o candidato o primeiro autor. O candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário *online* de inscrição, obrigatoriamente, anexar o artigo na íntegra e o comprovante de **submissão** emitido pela revista (todos em arquivo PDF).

3.3.9 Para candidatos que concluíram o curso de Mestrado a partir de agosto de 2025 e/ou candidatos que estão com o Mestrado em andamento, em que o término do curso dar-se-á até março de 2027 (data prevista para a matrícula institucional e curricular, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da Ufac), será aceito **texto em formato de artigo científico pronto para submissão a periódico que conste no Sistema Qualis da CAPES**. O candidato deverá, obrigatoriamente, no momento do preenchimento do formulário *online* de inscrição, anexar o texto em formato de artigo científico pronto para submissão a periódico (em arquivo PDF), que será avaliado pelos membros integrantes da Comissão de Seleção.

3.3.10 Os candidatos indicados nos itens 2.2.1, 2.2.2 ou 2.2.3 deverão, no ato de sua inscrição, preencher no Formulário *online* de inscrição se pretende concorrer à vaga reservada às Políticas de Ações Afirmativas, declarando sua condição.

3.3.11 Os candidatos que pretenderem concorrer à vaga das Políticas de Ações Afirmativas devem atender aos seguintes critérios:

3.3.11.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos devem anexar a Autodeclaração de Cor e Etnia (Anexo II) deste Edital em arquivo PDF, conforme o quesito cor, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o art. 2 da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, bem como o que dispõe a Resolução Consu nº 51, de 23/09/2021.

3.3.11.2 Os candidatos que se autodeclararem indígenas devem anexar Autodeclaração (Anexo II) deste Edital e um documento de reconhecimento/apresentação assinado por liderança ou associação de seu povo ou, em caso de sua inexistência, por reconhecida organização social de movimento indígena. Todos os documentos em arquivo PDF.

3.3.11.3 Os candidatos que se autodeclararem com deficiência devem anexar a cópia (em um único arquivo em PDF) dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico (para todos os candidatos à vaga de pessoa com deficiência), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;
- b) Exame de Audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- c) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

d) Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com deficiência física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado;

e) Solicitação formal, requerendo atendimento especial para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da prova, especificando os recursos especiais nos termos da legislação vigente;

3.3.12 No ato do preenchimento do formulário *online*, o candidato (a) poderá requerer a realização da segunda etapa (apresentação do projeto e arguição) na modalidade remota.

3.4 Disposições Gerais

3.4.1 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII podem ser obtidos junto a este Edital, no sítio da Ufac <https://www3.ufac.br/propeg> e <http://www2.ufac.br/ppgsc>;

3.4.2. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção. A ausência de qualquer documentação exigida no **item 3** deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

3.4.3 O candidato deverá indicar no formulário *online* de inscrição, pelo menos, dois orientadores pretendidos e área de interesse na pesquisa, de acordo com **item 2.3 deste Edital**. Sugere-se contato prévio com os possíveis orientadores, conforme e-mails disponibilizados no item 2.3.

3.4.4 Os candidatos aprovados terão 24 meses, após a matrícula institucional, para realizarem e comprovarem aprovação no EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA EM LÍNGUA INGLESA junto ao Centro de Línguas da Ufac. A não apresentação do certificado em tempo hábil, acarretará o desligamento automático do discente junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

3.4.5. Estará dispensado deste exame o candidato que, no preenchimento do formulário *online* da inscrição, solicite dispensa do referido exame, e anexe o formulário (Anexo I) e o comprovante (cópia do certificado digitalizado, legível, frente e verso, em arquivo PDF) de qualquer um dos documentos de proficiência em inglês: TOEFL (CBT com pontuação mínima de 180; PBT com pontuação mínima de 500; IBT com pontuação 53-64; ITP (Level 1) com pontuação 477, do IETLS (com resultado mínimo de 6 (seis) pontos) ou do Certificado Michigan (MELAB, pontuação mínima 70 - média da pontuação nas partes 1, 2 e 3) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE: com avaliação mínima B); certificado oficial emitido em papel moeda pela ETS (Educational Testing Service), com **validade de dois anos**.

3.4.5.1. Também estarão dispensados da prova de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa: a) os egressos de Programas de Pós-Graduação que exijam Exame de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa, a contar do ano de **2022** (cinco anos de validade);

3.4.5.2 Alunos que ultrapassarem o período mencionado deverão se submeter a novo Exame de Proficiência oferecido pelo Centro de Línguas da Ufac.

3.4.6. A divulgação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas e dos dispensados da **Proficiência em Leitura em Língua Inglesa** será publicada conforme cronograma, até o dia **04/11/2026**, na página do PPGSC e no sítio da Ufac (www.ufac.br).

3.4.7 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a troca da documentação anexada no momento do preenchimento da inscrição *online*, ou a entrega de documentos após tê-la efetuado.

3.4.8 Os documentos exigidos para o preenchimento da inscrição *online* deverão ser digitalizados em formato PDF, não devendo exceder o limite total de 10 megabytes.



4. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

A Comissão de Seleção será formada por nove membros, constituída por docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Acre (Ufac) e membros externos ao Programa, os quais terão titulação mínima de Doutorado e formação na Área de Concentração do Programa e/ou áreas afins, e um servidor técnico administrativo, homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Essa comissão conduzirá todo o processo e será responsável pela análise das solicitações de inscrição no processo seletivo 2026, pela análise e avaliação de todas as etapas e por qualquer outra análise ou processo a ser respondido durante o certame. Os membros externos serão responsáveis pela análise dos anteprojetos de tese e artigo publicado, ou texto em formato de artigo científico pronto para submissão a periódico (arquivo PDF). O processo seletivo constará de três etapas, sendo a primeira eliminatória e classificatória, a segunda eliminatória e classificatória, e a terceira etapa será apenas classificatória.

4.1 Primeira etapa: Avaliação do Anteprojeto de Tese, de caráter eliminatória e classificatória:

4.1.1 O Anteprojeto de tese deverá ser anexado em formato eletrônico no sítio da Universidade Federal do Acre, <http://www.ufac.br> por meio do link <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc> no momento da inscrição.

4.1.2 O anteprojeto deverá ser anexado em arquivo PDF (não será disponibilizado modelo), contendo até 25 páginas, espaço 1,5, letra corpo 12, fonte Arial ou Times New Roman, nas normas da ABNT vigentes contendo: resumo, introdução, revisão comentada da literatura, justificativa da proposta, objetivos, metodologia, referências bibliográficas, cronograma, indicação da linha de pesquisa para a qual aspira concorrer e orientadores pretendidos como 1ª e 2ª opção.

4.1.3 A avaliação do Anteprojeto de Tese será realizada pelos membros externos, integrantes da Comissão de Seleção, que emitirão um parecer e uma nota, no valor de zero a 10 (dez) pontos, considerando a Ficha de Avaliação específica (Anexo VII). O anteprojeto de tese será avaliado com base nos seguintes critérios: coerência da proposta com a linha de pesquisa escolhida, conhecimento do tema, bibliografia, redação (justificativa, objetivos, metodologia, coleta de dados, plano de análise, cronograma, factibilidade, relevância, aplicabilidade para a saúde e viabilidade de execução do projeto no prazo máximo de quatro anos).

4.1.4. Os anteprojetos de tese em que forem detectados plágio serão automaticamente eliminados do certame, o que implicará na desclassificação do candidato, autor do projeto em análise.

4.1.5 Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem nesta etapa, a **nota mínima de 7,0 (sete) pontos**.

4.2 Segunda etapa: Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese e Arguição (eliminatória e classificatória), apenas para candidatos que obtiveram no mínimo **7,0 (sete) pontos** na primeira Etapa.

4.2.1 Essa etapa será realizada no período de **01 a 07/12/2026**.

4.2.2 Cada candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da prova 30 minutos antes do horário previsto, munido de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional) e do comprovante de inscrição. O não comparecimento ou atraso para a Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese e Arguição implicará a desclassificação do candidato. Para os candidatos que optarem pela realização



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

da apresentação em formato remoto, será publicado o link da sala de reuniões do Google Meet, e os candidatos deverão acessar a sala virtual 10 minutos antes, a apresentação do documento de identificação é obrigatória.

4.2.3 Nesta etapa o candidato deverá entregar à Comissão de Seleção, em envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:

4.2.3.1 Cópia do diploma de Mestre (curso recomendado pela CAPES), ou da declaração de conclusão do curso de Mestrado (da Coordenação do curso), ou da Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado; ou declaração emitida pela Coordenação do curso de Mestrado de que o candidato efetuará a defesa da dissertação até a matrícula do Curso de Doutorado (prevista para março de 2027, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da Ufac); Currículo Lattes, atualizado, com foto, impresso, encadernado com seus respectivos comprovantes (declarações, certificados, entre outros). Deverão ser anexados ao currículo somente os comprovantes, enumerados na Planilha de Avaliação do Currículo Lattes, de acordo com o que estabelece o Anexo III deste Edital. Os candidatos terão inteira responsabilidade pela entrega e conferência de todos os documentos apresentados. Os documentos deverão estar organizados de acordo com a ordem apresentada no Anexo III.

4.2.3.2 Para os candidatos que farão a apresentação no formato remoto, os documentos serão encaminhados, em formato digitalizado (PDF), para o e-mail institucional do Programa (ppg.saudecoletiva@ufac.br), até 01 (uma) horas antes da realização desta apresentação.

4.2.4 A apresentação oral do anteprojeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) minutos, será gravada em áudio e vídeo, e posteriormente ocorrerá a arguição pela Comissão de Seleção sobre o anteprojeto de tese apresentado e informações adicionais relacionadas ao Currículo Lattes. A ordem de apresentação oral do anteprojeto será por número de inscrição do candidato, com base no cronograma, a ser divulgado na ocasião da publicação do resultado da Primeira Etapa.

4.2.5 Essa etapa tem por finalidade avaliar o conhecimento do candidato na área de Saúde Coletiva, notadamente na fundamentação do tema proposto, delineamento e opção metodológica de seu anteprojeto de tese. O candidato ainda poderá ser arguido sobre alguma informação ou documento apresentado neste processo seletivo (experiência profissional, produção científica, disponibilidade para dedicação ao Doutorado, entre outros);

4.2.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nesta etapa, a **nota mínima de 7,0 (sete) pontos**. A nota atribuída pelos membros da Comissão será de zero a 10 (dez) pontos.

4.2.7 A comissão de seleção disponibilizará para o candidato o projetor multimídia (data show) para apresentação oral do Anteprojeto de Tese.

4.3 Terceira Etapa - Análise do Currículo Lattes (classificatória): a análise do currículo será realizada somente para os candidatos aprovados na segunda etapa e ocorrerá de acordo com os itens de avaliação e respectiva pontuação, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

4.4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.4.1 Os candidatos somente serão classificados, caso sejam aprovados.

4.4.2 A classificação dos candidatos aprovados será definida pela média final dos resultados obtidos na primeira e segunda etapa acrescido da nota alcançada na análise do *Currículo Lattes*.

4.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo aprovados os primeiros colocados, observando-se o limite de 10 (dez) vagas para ampla concorrência e 03 (três) vagas para as Políticas das Ações Afirmativas, oferecidas neste Edital, não havendo obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

4.5.1 No caso de desistência de algum candidato aprovado entre os 10 (dez) primeiros colocados, nas vagas de ampla concorrência, e entre os 03 (três) primeiros colocados nas vagas destinadas às Políticas das Ações Afirmativas (PAA), será convocado pelo endereço eletrônico e/ou contato telefônico disponibilizado no momento da inscrição para matrícula o próximo candidato aprovado, dentre os classificados, de acordo com a ordem decrescente de nota final, até o início do primeiro semestre letivo de 2027 (conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da Ufac, disponibilizado no site da Ufac).

Disposições Gerais

Se o orientador pretendido pelo candidato aprovado não tiver disponibilidade de vaga, buscar-se-á outro docente do Programa, na lista dos que ofereceram vaga em orientação para doutorado neste processo seletivo, conforme item 2.4 deste Edital.

RESULTADO FINAL:

O resultado será divulgado até **14/12/2026**, na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (<http://sistemas2.ufac.br/ppgsc>) e no sítio da Ufac (<https://www3.ufac.br/propeg>).

5. CRONOGRAMA*

5.1. Cronograma detalhado das etapas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Doutorado Acadêmico.

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ETAPA
14/09/2006	A partir das 18h	Endereço eletrônico: http://sistemas2.ufac.br/ppgsc	Publicação do Edital.
14 a 30/10/2026	00h01min do dia 14/10 até as 23h59min do dia 30/10/26	Endereço eletrônico: http://sistemas2.ufac.br/ppgsc	Período de inscrição com Submissão do Anteprojeto de Tese.
04/11/2026	Até as 18h	Página do PPGSC http://www2.ufac.br/ppgsc https://www3.ufac.br/propeg	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas, indeferidas e dos dispensados para a Prova de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa.
05 a 06/11/2026	00h01min do dia 05/11 até as 23h59min do dia 06/11/2026	Endereço eletrônico: http://sistemas2.ufac.br/ppgsc	Período para interposição de recursos às inscrições indeferidas.
09/11/2026	Até as 18h	Página do PPGSC http://www2.ufac.br/ppgsc https://www3.ufac.br/propeg	Divulgação final após a interposição de recursos às inscrições indeferidas.
Até 25/11/2026	Até as 18h	Página do PPGSC http://www2.ufac.br/ppgsc https://www3.ufac.br/propeg	Divulgação do resultado da Avaliação do Anteprojeto de Tese.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

26/11 a 27/11/2025	00h01min do dia 26/11 até as 23h59min do dia 27/11/2026	Endereço eletrônico: http://sistemas2.ufac.br/ppgsc	Período para recebimento de interposição de recursos referente ao resultado da avaliação do Anteprojeto de Tese.
28/11/2026	Até as 18h	Página do PPGSC http://www2.ufac.br/ppgsc https://www3.ufac.br/propeg	Divulgação do resultado da análise dos recursos e resultado final da avaliação do Anteprojeto de Tese.
01 a 07/12/2026	horário e local para apresentação oral do anteprojeto serão divulgados juntamente com o resultado da etapa anterior.		2ª Etapa: Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese (Arguição) e entrega do Currículo Lattes.
Até 09/12/2026	Até as 18 h	Página do PPGSC http://www2.ufac.br/ppgsc https://www3.ufac.br/propeg	Divulgação do Resultado da 2ª Etapa: Apresentação Oral do anteprojeto de Tese (Arguição) e 3ª Etapa: Análise de Currículo.
10 a 11/12/2026	00h01min do dia 10/12 até as 23h59min do dia 11/12/2026	Endereço eletrônico: http://sistemas2.ufac.br/ppgsc	Período para recebimento de interposição de recursos referente à 2ª Etapa: Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese (Arguição) e 3ª Etapa: Análise de Currículo.
14/12/2026	Até as 18h	Página do PPGSC http://www2.ufac.br/ppgsc https://www3.ufac.br/propeg	Divulgação do resultado da análise dos recursos e RESULTADO FINAL.
11 a 22/01/2027	Até as 17h	Página do PPGSC http://www2.ufac.br/ppgsc https://www3.ufac.br/propeg	PROCEDIMENTOS DE COMPROVAÇÃO dos candidatos às vagas de Políticas de Ações Afirmativas (PAA).
25/01/2027	Até as 18 h	Página do PPGSC http://www2.ufac.br/ppgsc https://www3.ufac.br/propeg	CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA Institucional e Curricular.

** As datas e horários previstos no Cronograma poderão ser alterados no decorrer das etapas. O acompanhamento dos resultados das etapas é de responsabilidade do candidato.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Cada candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da apresentação oral, 30 minutos antes, munido de documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição e notebook caso opte pelo formato presencial da Apresentação Oral e Arguição.

6.2 Em hipótese alguma serão divulgados os resultados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Dos resultados do processo seletivo caberá interposição de recurso pelo candidato, a qualquer uma das etapas do certame, obedecendo aos prazos e horários estabelecidos no cronograma do presente Edital, a ser apresentado via endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc> por intermédio de requerimento específico, disponível no referido endereço eletrônico.

7.2 O prazo máximo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data e hora da publicação do resultado de cada etapa, na página do Programa e de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da Ufac.

7.3 O recurso deverá ser individual, de forma escrita, explicitando sobre o qual versa a sua solicitação com data e número de inscrição do candidato. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido do recurso de forma clara e objetiva.

7.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo.

7.5 Após o recebimento dos recursos, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para analisá-los, emitindo resposta aos recursos apresentados.

7.6 É vedado ao candidato acesso às provas e aos anteprojetos de tese dos demais candidatos.

7.7 É vedado ao candidato assistir à Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese e Arguição dos candidatos concorrentes.

7.8 Em nenhuma hipótese será aceita a solicitação de reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Seleção em relação aos recursos.

8. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo é **obrigatória** e será efetuada em 2 (dois) níveis: **1º Nível - Institucional**, junto ao **Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA)** e **Segundo Nível - Curricular**, na Secretaria do Programa, de acordo com o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação no 1º semestre letivo de 2027.

8.1. Os candidatos aprovados deverão solicitar sua matrícula, através do Sistema de Matrícula, disponível no link: <https://sistemas.ufac.br/matriculapos>, submetendo, obrigatoriamente, versão digital ou digitalizada, em PDF, dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade com foto;
- b) CPF (caso não esteja expresso no documento oficial de identificação);
- c) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias do Edital de Convocação;
- d) Certificado de Quitação Militar (Para candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de Residência, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias do Edital de Convocação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

f) Diploma de Conclusão de Curso de Mestrado, ou Certidões de Conclusão de Curso, desde que emitidas há no máximo 12 (doze) meses a contar da convocação ou Ata de Colação de Grau;

§ 1º - São aceitos como documentos oficiais de identidade: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte, Carteiras de Conselho de Classe, ou no caso de candidatos estrangeiros, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)

§ 2º - o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a **Ficha de Matrícula**, disponibilizada no sistema eletrônico, e finalizar o envio da solicitação de matrícula, com a emissão do Comprovante de Pré-Matrícula Institucional.

8.5 Para efetuar a matrícula curricular, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, será exigido:

- a) Comprovante de matrícula institucional emitido pelo NURCA;
- b) **Declaração que não possui vínculo empregatício (Anexo V do Edital Proppi nº 28/2026)** - para candidato que não possui vínculo empregatício;
- c) **Declaração atualizada da(s) instituição(ões) contratante(s)** de que será liberado para participar das atividades acadêmicas do PPGSC (**Anexo VI do Edital Proppi nº 28/2026**), para candidato que tiver vínculo empregatício. A declaração de liberação deve ser em papel timbrado da instituição, acompanhada de nome legível, assinatura e carimbo do empregador, com RG e CPF. Caso o(a) candidato(a) possua mais de um vínculo empregatício, será necessário a declaração de cada vínculo informado no formulário *online* de inscrição;
- d) **Termo de compromisso de dedicação ao Curso de Doutorado** (Anexo IV do Edital Propeg nº ____/2026).

8.6 A não apresentação de um dos documentos exigidos implicará na PERDA DA VAGA.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

9.2. O PPGSC/Ufac não se responsabilizará por qualquer procedimento efetuado pela internet não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da inscrição, submissão do anteprojeto de tese e nos prazos de interposição de recursos.

9.3. Na apresentação oral do anteprojeto, o candidato deverá utilizar seu notebook (se necessário solicitar ao Programa).

9.4 A distribuição de bolsa de estudo do Programa, será feita pelas normas das agências de fomento e pelas normas específicas do Programa, conforme análise da Comissão de Bolsas.

9.5 A aprovação dos candidatos para o Curso de Doutorado Acadêmico não implica, em nenhuma hipótese, na concessão de bolsas de estudos, ficando estas dependentes da disponibilidade de quotas oferecidas pelas agências de fomento.

9.6 Todos os comunicados e resultados referentes a este processo seletivo serão divulgados oficialmente, na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da Ufac



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

(<http://www2.ufac.br/ppgsc> e <https://www3.ufac.br/propeg>), não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento pelo candidato.

9.7 O Edital estará disponível na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/ppgsc> e <https://www3.ufac.br/propeg>) e quaisquer esclarecimentos poderão ser realizados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Acre – Ufac, Campus Universitário – Bloco dos Doutorados, 1º Piso, BR 364, Km 04 – Distrito Industrial. CEP 69920900, Rio Branco-Acre, no horário das 8h às 12h (horário local); ou pelo endereço eletrônico ppg.saudecoletiva@ufac.br e pelo telefone (68) 99252 7512.

9.8 O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato constitui crime e implica tanto nas medidas legais cabíveis, quanto na desclassificação e exclusão do mesmo do processo seletivo.

9.9 O **critério de desempate**, em qualquer uma das etapas do certame, será a idade dos candidatos, sendo que o candidato de maior idade será considerado aprovado na etapa correspondente ao empate.

9.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

9.11 O presente Edital foi homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, realizada no dia 10 de setembro de 2026.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2026.

Dionatas Ulises de Oliveira Meneguett
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 2.863, de 12/08/2026

Suleima Pedroza Vasconcelos
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 3548, de 09/09/2026